



26 de maio de 2006
060/2006-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: **Alteração nos Limites de Oscilação Diária dos Contratos Futuros de Juro.**

Prezados Senhores,

Comunicamos que, a partir de 29/05/2006, inclusive, serão alterados os limites de oscilação diária para os vencimentos do Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1), que passarão a ser de 200 pontos-base, para cima e para baixo, ou um percentual sobre a taxa de referência. **Os demais contratos continuam com os limites inalterados.**

a) **Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia**

- Com base no preço de ajuste do dia anterior de cada um dos vencimentos autorizados à negociação (expresso em PU), será apurada a taxa de juro equivalente, expressa na forma efetiva anual, base 252 dias úteis, com até três casas decimais, que será denominada **taxa de juro de referência**.
- Sobre a taxa de juro de referência, serão apurados os limites máximo e mínimo para a oscilação diária dos preços, para todos os vencimentos, da seguinte forma:
 - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 2,0% (200 *basis points*) ou 110% da taxa de juro de referência, dos dois resultados o maior;
 - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 2,0% (200 *basis points*) ou 90% da taxa de juro de referência do dia anterior, dos dois resultados o menor.

b) **Operação Estruturada de FRA de Cupom Cambial**

Com base no ajuste de referência, relativo ao dia anterior e expresso em taxa de juro na forma anual linear, base 360 dias corridos, com até duas casas decimais, que será denominada taxa de juro de referência, serão apurados os limites máximo e mínimo para a oscilação diária dos preços, da maneira a seguir:

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 – Telefone 3119-2000 – CEP 01010-901 – São Paulo – SP
Caixa Postal 4275 – CEP 01061-970 – São Paulo – SP



- Para os cinco primeiros vencimentos:
 - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 4,0% (400 *basis points*) ou 125% da taxa de juro de referência, dos dois resultados o maior;
 - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 4,0% (400 *basis points*) ou 75% da taxa de juro de referência, dos dois resultados o menor;
 - Demais vencimentos em aberto:
 - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 3,0% (300 *basis points*) ou 125% da taxa de juro de referência, dos dois resultados o maior;
 - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 3,0% (300 *basis points*) ou 75% da taxa de juro de referência, dos dois resultados o menor.
- c) **Contrato Futuro de Cupom Cambial (DDI) e Swaps Cambiais (SCC e SC3)**
- Embora a fórmula utilizada na apuração dos limites de oscilação do DDI, do SCC e do SC3 permaneça inalterada, tal fórmula aplica em seus cálculos as taxas provenientes dos mercados de DII e FRC, com seus resultados finais podendo ser afetados pela presente mudança.

Para os contratos DII, DDI, SCC e SC3, não haverá limites de oscilação diária nos três últimos dias de negociação.

Ressaltamos que a BM&F poderá alterar ou revogar o limite de oscilação de preços de qualquer contrato e de qualquer vencimento (inclusive daqueles sem limites, por estarem a três ou menos dias de seu vencimento), mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planeamento (Marco Aurélio e Álvaro), da Câmara de Derivativos (Cícero e António Marcos) e de Pregão (Branco, Edson e Marcos).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral